



## Lei nº 847/2022

*Atualiza o Salário-Mínimo pago no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIRIMIR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica atualizado para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o menor salário pago aos servidores da Câmara Municipal de Ibirimir/PE.

**Art. 2º.** A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal por meio da MEDIDA PROVISÓRIA 1.091 de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3.** O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados e contratados e pensionistas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirimir/PE, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**  
Prefeito

**Welliton de Melo Siqueira**  
Prefeito de Ibirimir - PE

**PUBLICADO**

Em: 07/03/2022